



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI nº 1088, de 15 de Outubro de 2004

(Dispõe: sobre concessão de subvenção à entidade beneficente)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social á entidade beneficente, abaixo discriminada:

a) Associação Adolescente de Hoje Homem de Amanhã

R\$ 8.000,00

Artigo 2º = As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 15 de Outubro de 2004.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Secretária da Administração